


**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

**Moeda**

Valores em Real (R\$): de 01/07/1994 a 04/05/2026

**Atualização monetária até 03/2026**

Data final do cálculo: 04/05/2026

**Índices de atualização monetária:**

INPC de 02/2024 até 08/2024; IPCA de 09/2024 até 03/2026

**Demonstrativo dos valores principais**

Data	Descrição	Valor	Índices de atualização	Fator da atualização	Valor da atualização	Valor atualizado	% de juros acumulado	Valor dos juros	Total
07/02/2024	AVALIAÇÃO	R\$ 210.000,00	INPC de 02/2024 até 08/2024 IPCA de 09/2024 até 03/2026	10,71%	R\$ 22.500,70	R\$ 232.500,70	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 232.500,70
	Total valores	R\$ 210.000,00			R\$ 22.500,70	R\$ 232.500,70		R\$ 0,00	R\$ 232.500,70 (A)

**Agrupamento dos valores apurados**

<b>Total dos Honorários advocatícios</b>	<b>R\$ 0,00</b>
Montante em favor do(a)s credor(a)(es)	R\$ 232.500,70
<b>Total do cálculo:</b>	<b>232.500,70</b>

W002C Bosque dos Passaros (4)

## Inadimplência com composição (detalhado)

Valores atualizados até 22/04/2026; Unidade: 101 I; Tipo da Cobrança: todos; Com sacado; Status Jurídico: Todos; Apenas não garantidas

### 101 I - Murilo Sanches Caetano da Silva

Venc.	Comp.	Cód.	Descrição	Valor	Juros	Multa	Atualiz.	Total
31/03/22	03/2022	300418	ACORDO	3.650,82	2.135,52	87,48	723,30	6.597,12
11/04/22	04/2022	142017	CONDOMINIO	211,85	117,76	4,99	37,70	372,30
11/04/22	04/2022	142017	FUNDO RESERVA	10,59	6,04	0,25	1,88	18,76
<b>Total</b>				<b>3.873,26</b>	<b>2.259,32</b>	<b>92,72</b>	<b>762,88</b>	<b>6.988,18</b>



# MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

AVENIDA MONTE CASTELO, 1000 - CEP 13450-901 - JARDIM PRIMAVERA - FONE (19) 3455-8000

## Extrato de Débito

Inscrição **15.06122.43.93.0001.09.001** IdFísico **93848** Situação: **Ativo**  
Proprietário **MURILO SANCHES CAETANO DA SILVA - CNPJ/CPF 436.537.108-80**  
Local do Imóvel **13458-460 - RUA SOL JUVENAL ALVES CORREA, 263** Apto: **101** Andar: **TER** BI: **I**  
Bairro/Loteamento **CHACARA TAVER** Quadra: **-** Lote: **1**

**Posição dos Débitos Atualizados até:23/04/2026**

Outros

IdOrigem	Exe.	Lançamento	Original	Correção	Juros	Multa	Desconto	Honorarios	Total	CDA Nro.	Processo	Protesto
93848	2026	I P T U	307,45	0,00	0,92	2,16	0,00	0,00	310,53			
93848	2025	I P T U	295,12	12,30	29,21	61,50	0,00	0,00	398,13	15106		
93848	2024	I P T U	281,49	26,00	66,12	61,50	0,00	0,00	435,11	36027		
93848	2023	I P T U	271,06	36,41	103,00	61,51	0,00	0,00	471,98	16128		
93848	2022	I P T U	230,13	46,44	124,46	55,35	0,00	0,00	456,38	377890		
93848	2021	I P T U	230,52	76,91	176,77	61,50	0,00	0,00	545,70	353220		
<b>Total</b>			<b>1.615,77</b>	<b>198,06</b>	<b>500,48</b>	<b>303,52</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.617,83</b>			

Observações



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

FORO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

3ª VARA CÍVEL

Praça Dona Carolina, s/nº - Santa Bárbara d'Oeste-SP - CEP 13450-515

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**DECISÃO**

Processo Digital nº: 1002487-44.2021.8.26.0533  
 Classe - Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais  
 Exequente: Condomínio Residencial Bosque dos Pássaros  
 Executado: Murilo Sanches Caetano da Silva e outro

Juiz de Direito: **Dr. TALES NOVAES FRANCIS DICLER**

Vistos.

Defiro a penhora dos direitos que os executados Murilo Sanches Caetano da Silva e Vitoria Carolina Pires de Abreu Silva possuem sobre o imóvel descrito na matrícula nº 83.857 do Cartório de Registro de Imóveis desta comarca (fls. 182/185).

Fica nomeado o atual possuidor do bem como depositário, independentemente de outra formalidade.

Servirá a presente decisão, assinada digitalmente, como termo de constrição.

**I.** Providencie-se a averbação da penhora, pelo sistema ARISP, cabendo ao patrono da parte exequente informar nos autos o e-mail para envio do respectivo boleto bancário para pagamento, comprovando nos autos em seguida.

**II.** Para fins de avaliação, deverá ser expedido mandado a ser cumprido por oficial de justiça (art. 870 do CPC), desde que recolhida a respectiva diligência.

**III.** Intime(m)-se o(s) executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, acerca da penhora.

Providencie-se, ainda, a intimação, pessoal ou na pessoa do representante(s) legal, de eventual(is) cônjuge, de credor(es) hipotecário(s) e coproprietário(s), e demais pessoas previstas no art.799, do Código de Processo Civil.

Caberá à parte exequente indicar os endereços e recolher as respectivas despesas, sob pena de nulidade.

**IV.** Deverá o exequente juntar planilha de cálculo atualizada do débito.

**V.** Deverá, também, pesquisar junto aos órgãos administrativos e perante o síndico a respeito da existência de débitos ou restrições de natureza fiscal e condominial, comprovando nos autos.

**VI.** Por fim, deverá manifestar se deseja a adjudicação e/ou alienação, requerendo e providenciando o necessário para sua efetivação.

Confiro o prazo de 20 dias para efetivação de todas essas medidas. Após, intime-se a parte exequente para que se manifeste em termos de prosseguimento.

Int.

Santa Bárbara d'Oeste, 06 de julho de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**